Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Câm. N.° 174/2009 Erechim, 21 de Outubro de 2009.

Excelentíssimo Senhor
Vereador CEZAR AUGUSTO CALDART
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 168/2009, que Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Associação Regional de Cooperação e Agroecologia Ecoterra, visando ao repasse de recursos para subsidiá-la na realização da III Feira de Economia Popular Solidária e Mostra da Biodiversidade de Erechim e Região.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI N.º 168/2009.

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Associação Regional de Cooperação e Agroecologia Ecoterra, visando ao repasse de recursos para subsidiá-la na realização da III Feira de Economia Popular Solidária e Mostra da Biodiversidade de Erechim e Região.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com a Associação Regional de Cooperação e Agroecologia Ecoterra, visando ao repasse de recursos para subsidiá-la na realização da III Feira de Economia Popular Solidária e Mostra da Biodiversidade de Erechim e Região, que ocorrerá nos dias 06, 07 e 08 de novembro de 2009, neste Município.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.° Os recursos financeiros totalizam o montante de R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), a serem repassados, integralmente, após a assinatura do convênio.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 14 – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar, 01 – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar, 0412200212.103 – Apoio à Realização de Feiras e Outros Eventos de Incremento da Economia Local, 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 4.º A entidade deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.° 2.661/1994 e Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 21 de Outubro de 2009.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

J U S T I F I C A T I V A

O presente projeto de lei objetiva repassar recursos financeiros à Associação Regional de Cooperação e Agroecologia Ecoterra, para subsidiá-la na realização da III Feira de Economia Popular Solidária e Mostra da Biodiversidade de Erechim e Região, que ocorrerá nos dias 06, 07 e 08 de novembro de 2009, neste Município.

A realização desse evento vem de encontro a uma demanda sentida pelos grupos organizados de agricultores que atuam com projetos de geração de trabalho e renda e pelo público envolvido com a Associação na Região. Há também, a necessidade de abertura, para a sociedade em geral, das atividades e experiências que estão sendo desenvolvidas na região, bem como a realização de ações conjuntas entre o meio rural com o público urbano, entidades e poder público, para juntos agregarem conhecimento e construírem um processo de conscientização da sociedade nos aspectos da produção e comercialização dos produtos provenientes dos grupos de Economia Popular Solidária. Essa Feira tem por objetivo divulgar e potencializar os trabalhos e as ações realizadas ao longo dos anos, na área de economia popular solidária e agroecologia.

Através do Convênio proposto, o Município repassará, à Ecoterra, o valor de R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), para atender despesas com infraestrutura (aluguel do local, montagem dos espaços da Feira e banheiros), três *outdoors*, dispostos em pontos estratégicos da cidade, e material gráfico para divulgação do evento (cartazes, folhetos, faixa e mídia eletrônica), conforme dispõe o Plano de Trabalho apresentado pela entidade. Cabe destacar que o custo total para realização dessa Feira está avaliado em R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Salientamos que a Ecoterra deverá prestar contas dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias, após a vigência do Convênio, conforme reza a legislação municipal.

Diante do exposto, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres Vereadores.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 21 de Outubro de 2009.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

CONVÊNIO N.º ....., DE ..... DE OUTUBRO DE 2009.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE COOPERAÇÃO E AGROECOLOGIA ECOTERRA, VISANDO AO REPASSE DE RECURSOS PARA SUBSIDIÁ-LA NA REALIZAÇÃO DA III FEIRA DE ECONOMIA POPULAR SOLIDÁRIA E MOSTRA DA BIODIVERSIDADE DE ERECHIM E REGIÃO.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, n.º 354, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, e pelo Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar, Senhor ELOIR JOSÉ GRISELI, brasileiro, casado, agricultor, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, e a ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE COOPERAÇÃO E AGROECOLOGIA ECOTERRA, inscrita no CNPJ sob n.º 04.680.996/0001-84, com sede na Av. Pedro Pinto de Souza, s/n.º, Bairro Centro, no Município de Erechim/RS, neste ato representado por seu Coordenador Geral, Senhor CLEONIR FELIX RUDNISKI, inscrito no CPF sob n.º 671.326.500-68 e RG n.º 14R/3.181.851, residente e domiciliado na cidade de Itatiba do Sul/RS, na Linha Pitanga, n.º 15.003, amparados na Lei Municipal n.º ...../2009, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE COOPERAÇÃO E AGROECOLOGIA ECOTERRA, no valor de R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), para atender despesas com a realização da III Feira de Economia Popular Solidária e Mostra da Biodiversidade de Erechim e Região, conforme Plano de Trabalho, que é parte integrante deste convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA:

As despesas decorrentes deste Convênio serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 14 – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar, 01 – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar, 0412200212.103 – Apoio à Realização de Feiras e Outros Eventos de Incremento da Economia Local, 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Compete à entidade utilizar os recursos da maneira mais adequada, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, e estritamente para o custeio das despesas relativas à realização da III Feira de Economia Popular Solidária e Mostra da Biodiversidade de Erechim e Região, conforme dispõe o Plano de Trabalho. Qualquer alteração no presente

convênio deverá ser solicitada pela entidade, devidamente justificada, com a antecedência necessária para análise e decisão pelo Gestor do Convênio.

CLÁUSULA QUARTA:

O Município reserva-se o direito de, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio.

Será gestor do presente convênio, o Senhor ARLEI CEDENIR BATISTA, nos termos do § 2.º do Art. 5.º do Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, que será responsável pelo acompanhamento da sua execução dos serviços conveniados, procedendo manifestação, em parecer conclusivo, ao término do convênio ou em cada etapa que requeira prestação de contas, como pré-requisito para aprovação, ou não, das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA:

O presente convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 13 de Novembro de 2009.

CLÁUSULA SEXTA:

A entidade deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do presente convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.° 2.661/1994 e Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A Entidade fica obrigada a restituir, aos cofres públicos municipais, o eventual saldo de recursos financeiros repassados, não utilizados até a data de conclusão ou extinção do presente Convênio, bem como, da devolução do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento do recurso, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, nas seguintes hipóteses:

I - Quando não for executado o objeto do presente Convênio;

II – Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido na Cláusula Sexta deste Convênio;

III – Quando os recursos financeiros repassados forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, ... DE OUTUBRO DE 2009.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal de Erechim

CLEONIR FÉLIX RUDNISKI
Coordenador Geral da Associação Regional de Cooperação e Agroecologia Ecoterra

ELOI JOSÉ GRISELI
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar

ARLEI CEDENIR BATISTA
Gestor do Convênio
Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar

Testemunhas:

_____

_____